



DECRETO Nº 106, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto nº 120/2017, de 11 de abril de 2017, que nomeia membros que compõem o Conselho Municipal Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação, alterando o Decreto nº 120/2017, de 11 de abril de 2017, de acordo com as representatividades abaixo:

REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

ARIANE BRITO DUARTE GAVA (Titular)
ELISANDRA ALMEIDA VICENTE (Suplente)
LEONARDO HENRIQUE J. SOUZA (Titular)
ROSA MARIA SOUZA ALVES BASILIO (Suplente)

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MILENA SANTANA DA SILVA (Titular)
ARGENTINA FALCÃO CALDEIRA (Suplente)



REPRESENTANTES DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

HERICA SANTOS MOLON (Titular)

CLAUDIA BARRETO (Titular)

ARMINDA BEATRICE DE CARVALHO VENTRY (Suplente)

MARCELINO MANOEL DOS SANTOS (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

FERNANDO FERREIRA FERNANDES (Titular)

DALVA OLIVEIRA FERREIRA (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS HUMANOS:

ADEMIR TORRES (Titular)

ROSANA COSTA SANTIAGO (Suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MAGDA DA SILVA SANTIAGO (Titular)

ESTELA DALVA CARDOSO NATALINO (Suplente)

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

CELIA BRITES SILVA COLLE (Titular)

SHEIRLA AGUIAR CONCEIÇÃO (Suplente)

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA:

LAURO NASCIMENTO TOSTA (Titular)

MARIO SÉRGIO FRANÇA BRITO (Suplente)

Art. 2º - O Conselheiro que deixar de comparecer em 01 (uma) ou 03 (três) Sessões Ordinárias consecutivas do Plenário, ou das Comissões, ou a 10 (dez) Sessões no período de 01



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

(um) ano sem apresentar justificativa aceita pelo Conselho, será considerado demissionário, cabendo ao Presidente fazer a comunicação ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 120/2017.

Atílio Vivacqua-ES, 16 de abril de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

